

APROVADO
Em 13/09/2025
Rafaela Co. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 089/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.720, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.720, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A entidade deverá prestar contas ao município dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre - RS, 09 de setembro de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.

PROJETO DE LEI Nº 089/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores(as):

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei que tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2.720, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA – Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre.

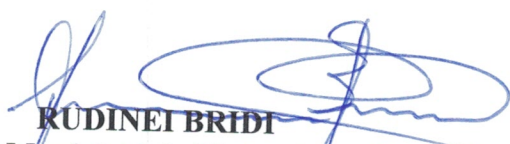
A alteração do artigo 3º da referida Lei tem como objetivo ajustar a forma de prestação de contas da entidade, uma vez que o prazo fixo de 30 dias se mostra insuficiente diante do tempo necessário para a execução das despesas e a elaboração da documentação exigida.

Com a nova redação, a prestação de contas deverá observar o que for estabelecido no Termo de Fomento firmado, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Vista Alegre - RS, 09 de setembro de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.